

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO Nº 778/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2012**

**JUIZ DE FORA/MG
2012**

**PROCESSO Nº 778/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2012**

EDITAL

ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DO SETOR REQUISITANTE
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”
- 6 - DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2
- 8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 - DO RECURSO
- 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 - DA CONTRATATAÇÃO
- 12 - DO VALOR ESTIMADO
- 13 - DA VIGÊNCIA
- 14 - DO REAJUSTE
- 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- 18 - DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MINUTA DO CONTRATO

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 778/2011**, na modalidade **Pregão Presencial nº 6/2012, do Tipo Menor Preço**, em regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Rodrigo Amaral de Souza – Matrícula 001314, designados conforme a Portaria nº 2.612, de 27/1/2011.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões “Waldir Mazocoli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora – Minas Gerais.

DATA: 23/02/2012

HORÁRIO: 9h30min

1 - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de locação de vagas para estacionamento de veículos oficiais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 - A locação de vagas para estacionamento destina-se à guarda de 04 (quatro) veículos oficiais da **CONTRATANTE**, por 24 horas diárias, todos os dias do mês, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1.2 - A distância entre a sede da **CONTRATANTE** e o local de estacionamento dos veículos não poderá ser superior a 800 (oitocentos) metros.

2 – DO SETOR REQUISITANTE

2.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Todas as empresas participantes da licitação deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com a Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

3.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 - A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização da Pregoeira.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 - tratando-se de procurador, a **PROCURAÇÃO** por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.4.1** que comprova os poderes do mandante para a outorga.

4.4.3 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo III) de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada.

4.4.4 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo, contrato social da pessoa jurídica ou documento hábil a serem apresentados no ato do credenciamento, conforme **item 4.4.1 e 4.4.2** deste Edital, estando em vigor, comprovando a legitimidade do representante ou seu procurador.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo do Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo V) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA PREGÃO Nº 6/2012 LICITANTE: _____ CNPJ: _____
--

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA PREGÃO Nº 6/2012 LICITANTE: _____ CNPJ: _____
--

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

6.1 - A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

6.1.1 - especificação detalhada de forma a caracterizar e identificar perfeitamente as especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

6.1.2 – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

6.1.3 - Razão Social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/ fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

6.1.4 - nome do Banco, agência bancária e número da conta-corrente da licitante, para efeito de pagamento;

6.1.5 – o nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo, do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

6.1.6 – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado, que está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informação dos preços propostos, conforme o **item 6.4** deste Edital;

6.1.7 – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2 – Nos preços propostos deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes, carga, descarga, demais despesas decorrentes do fornecimento ou outros custos que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

6.4 – O valor da proposta deverá ser expresso em numeral e por extenso.

6.5 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.6 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item **6.1.2** serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

6.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.2.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.3 - registro comercial, no caso de empresa individual.

7.3 - **REGULARIDADE FISCAL:**

7.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 - prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3 - prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - INSS;

7.3.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

7.4 - **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

7.4.1 - Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, observado o Modelo - Anexo VI deste Edital.

7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 - A documentação relacionada no subitem 7.2 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A2 – Fornecimento/pronta entrega complexa (art. 2º alínea “b”); Grupo Técnico 01; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.5.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.5.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.5.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

7.5.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.5.3 - Os documentos de que tratam os subitens “7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3” do item 7.3 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.5.4.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.5 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério **da CONTRATANTE**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.6 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.5.7 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.3.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.4 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas, às etapas de lances e julgamento.

8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.5.1 – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.5.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

8.5.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

8.5.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.5.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.5.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.6 – DA ETAPA DE LANCES

8.6.1 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.6.1.1 – Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base **o menor valor total mensal** da proposta.

8.6.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.6.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

8.7.2 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.8, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.7.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

8.7.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.7.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.7.5 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

8.7.6 – Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, ofertar o menor preço mensal.

8.8 – DO JULGAMENTO

8.8.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.8.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço mensal**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.8.1.2 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Pregão.

b) não atenderem as exigências contidas neste Pregão.

8.8.2 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.8.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.8.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as sanções previstas no item 19 deste Edital e demais cominações legais.

8.9 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.9.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em horário estipulado ou sessão a ser convocada no momento da interrupção, ficando os licitantes devidamente cientificados, no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.

8.9.1.1 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.9.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.9.3 - Nas situações previstas nos subitens 8.9.1 e 8.9.2 a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.9.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.9.6 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.9.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.9.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.9.9 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.9.9.1 - A adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.9.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.9.11 – A **CONTRATADA** do certame deverá encaminhar ao Protocolo de Licitações – Pregão - na sala 309, situada 2º andar da **CONTRATANTE**, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, endereçado à Pregoeira Maria Fernandes Pereira, **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial, ajustada ao preço final, conforme Anexo V deste Edital.

8.9.11.1 – O envio da Proposta de que trata este subitem poderá ser realizado através do e-mail

licitacao@camaraif.mg.gov.br, devendo após, ser enviada a proposta original, via Correios, para o endereço supra mencionado.

8.9.12 - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

9.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - As razões de recurso e as contra-razões deverão ser protocoladas no Protocolo de Licitações – Pregão – sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, com a Pregoeira Maria Fernandes Pereira.

9.1.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da **CONTRATANTE** adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Constam da Minuta de Contrato que compõe o Anexo VII, a vigência, as condições, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as sanções para o caso de inadimplemento, fazendo o mesmo parte integrante deste, como se neste estivesse transcrito.

11.2 - Homologado o resultado divulgado pela **CONTRATANTE**, o licitante vencedor será convocado e no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora para a assinatura do Contrato.

11.3 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo fixado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - O recebimento do documento previsto no item **11.1** pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

11.4.1 - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta.

11.4.2 - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar, em seu nome, a referida contratação.

11.5 - O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da **CONTRATANTE**, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

11.6 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

11.7 - Ao proceder ao recebimento do contrato, na forma acima prevista, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

11.8 - Caso a **CONTRATADA** não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber o Contrato, bem como assiná-lo, fica facultado à Pregoeira chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou ainda, revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

11.9 – Convocado o licitante remanescente proceder-se-á ao exame quanto ao objeto e valor ofertado da aceitabilidade da proposta classificada, podendo a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12 - DO VALOR ESTIMADO

12.1 – O valor médio estimado da licitação é de R\$ 11.679,96 (onze mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, verificadas a real necessidade e as vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do at. 57 da Lei nº 8.666/93.

14 – DO REAJUSTE

14.1 – Após a vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado até o limite máximo do índice do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.2 - A aplicação do índice supramencionado dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês assinalado para o início dos serviços e o do 12º mês da prestação dos serviços, passando o novo preço a vigorar a partir do 13º mês.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela a **CONTRATANTE** e mantendo, sob sua exclusiva responsabilidade, toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato.

15.2 - Assumir e atender, integralmente, todas as obrigações e ônus concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, em qualquer esfera do poder público, seja decorrente de lei ou regulamento, sem repassar qualquer responsabilidade, sob qualquer hipótese, à a **CONTRATANTE**.

15.3 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

15.4 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Comunicar por escrito à a **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize ou prejudique a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis.

15.6 – Proporcionar flexibilidade no horário de funcionamento do estacionamento, caso seja necessário.

15.7 - Disponibilizar a chave do estacionamento à **CONTRATANTE** caso seja necessário.

15.9 - Administrar o controle de entrada e saída dos veículos, respeitando os horários de atendimento que serão acordados com a **CONTRATANTE**.

15.10 - Atender a **CONTRATANTE** com respeito e urbanidade.

15.11 - Assegurar a integridade dos veículos confiados à sua guarda, bem como dos acessórios desses, mantendo-os em vagas cobertas e exclusivas.

15.12 - Entregar os veículos apenas a motoristas servidores da a **CONTRATANTE**, prévia e expressamente autorizados, mediante documento de identificação.

- 15.13** - Fazer constar em registro próprio quaisquer anormalidades ou avarias visíveis, constatada no veículo oficial entregue para sua guarda.
- 15.14** - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer anormalidades referentes aos veículos ali estacionados.
- 15.15** - Responsabilizar-se pela conduta ética, moral e social de seus prepostos e empregados, comprometendo-se a afastar imediatamente qualquer funcionário que esteja causando embaraço de qualquer natureza ou se portando de maneira inconveniente.
- 15.16** - Possuir seguro contra roubo ou furto, colisões, incêndio e outros danos ou sinistros que possam ocorrer com os veículos sob sua guarda.
- 15.17** - Efetuar os reparos decorrentes de sinistros de sua comprovada responsabilidade.
- 15.18** - A responsabilidade de que trata o item **15.17** deverá ser comprovado por meio de Boletim de Ocorrência Policial e pelo comprovante de uso de estacionamento sem respectiva baixa.
- 15.19** - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo fiscalizador da **CONTRATANTE**.
- 15.20** - Responder por quaisquer danos causados aos veículos da a **CONTRATANTE** durante o período em que estes se encontrarem sob sua responsabilidade, sejam o mesmos causados por seus empregados ou por terceiros, desde que comprovada a responsabilidade pelo sinistro e obedecendo aos critérios de indenização estipulados na Apólice de Seguro Responsabilidade Civil para Guardas de Veículos e Garagista.
- 15.21** - Informar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a eventual necessidade de interrupção temporária da utilização do estacionamento, mediante carta ou qualquer outro tipo de comunicação formal, a ser encaminhado à **CONTRATANTE** Neste caso, o pagamento daquele mês corresponderá proporcionalmente à efetiva prestação de serviços.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1** – Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 16.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.3** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 16.5** - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste Contrato.
- 16.6**- Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.7** - Informar sempre que houver alterações quanto ao número e característica dos veículos sob sua guarda.
- 16.8** - Fornecer relação com o nome das pessoas autorizadas a movimentar os veículos, e eventuais alterações.
- 16.9** - Não deixar no interior dos veículos objetos pessoais, tais como frente destacável de aparelho de som, cheques, dinheiro, eletrônicos em geral, dentre outros bens.
- 16.10** - Dar conhecimento aos seus servidores das normas pertinentes a serem observadas e relacionadas aos serviços objeto deste contrato.
- 16.11** - Utilizar as vagas de estacionamento para os fins estabelecidos neste Contrato, tratando-as com zelo, como se fossem de sua propriedade.
- 16.12** - Respeitar a sinalização interna, bem como os locais e áreas destinadas exclusivamente aos usuários avulsos sob pena de não ter seus direitos garantidos em caso de sinistro.

16.13 – Comunicar qualquer irregularidade com algum de seus veículos, não retirando do local antes de comunicar a ocorrência ao responsável presente nas dependências da **CONTRATADA**, providenciando, inclusive, Boletim de Ocorrência Policial para apuração de responsabilidade e eventual reparo dos danos reclamados.

16.14 – Levar ao conhecimento da **CONTRATADA** as turbações de terceiros, fundadas em direito.

16.15 – Restituir o objeto deste Contrato, finda a contratação, no estado em que foi recebido.

17 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado da Diretoria Administrativa, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, cabendo ao fiscalizador atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento, bem como a regularidade fiscal (INSS/FGTS).

17.1.1 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, na Proposta da **CONTRATADA** e no Contrato.

17.1.2 - O fiscalizador da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.3 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto e perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ocorridos nas dependências do estacionamento.

18 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: **01.122.0035.2001.3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão.

18.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da **CONTRATANTE**, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da competente nota fiscal/ fatura, junto à Divisão de Expediente da Câmara e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

18.3- A Diretoria Administrativa terá no máximo 02 (dois) dias úteis para realizar a aceitação e atestá-la no documento de fiscalização.

18.4 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, bem como do Atestado de Fiscalização do objeto emitido pela **CONTRATANTE** por meio do fiscalizador designado.

18.5 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **18.3** ou de o objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Contrato, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das penalidades previstas.

18.6 - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

18.7 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 18.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

18.8 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

18.9 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

18.10 - Para a hipótese definida no item 18.8 a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

19.1.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

19.1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) - 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado do pagamento devido à **CONTRATANTE** ou poderá ser pago por meio de guia própria, emitida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

19.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

19.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido ampla defesa e contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do Contrato;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.7 - As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **CONTRATANTE**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

20 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

20.2 - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da **CONTRATANTE**, com a servidora Maria Fernandes Pereira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

20.2.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail licitacao@camarajf.mg.gov.br, via fac-símile através do número (32) 3313-4913, via telefone através do número (0xx32) 3313-4913 ou diretamente no endereço citado no item **20.2**.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração.

III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

IV - Modelo de Declaração de Habilitação.

V – Modelo de Proposta Comercial.

VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica – INCISO XXXIII do ART. 7º da CF/88.

VII – Minuta do Contrato.

21.2 - A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3 - A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.4 - Toda documentação apresentada no ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da **CONTRATANTE** e/ ou publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

21.6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a **CONTRATANTE** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato, superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br, para conhecimento dos participantes da licitação.

21.7 - A **CONTRATANTE** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.8 - Para atender a seus interesses, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.9 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da **CONTRATANTE**, no endereço www.camarajf.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da **CONTRATANTE** e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão, na sala 309, localizada 2º andar da **CONTRATANTE**, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, com a servidora Maria Fernandes Pereira.

21.10 - As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações, no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

21.11 - Quaisquer questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 06 de fevereiro de 2012.

Maria Fernandes Pereira
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 778/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2012**

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria Administrativa da CONTRATANTE de Juiz de Fora de Juiz de Fora.

2 – DO OBJETO

Prestação de serviços de locação de vagas para estacionamento de veículos oficiais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, para os veículos abaixo relacionados:

Ord.	Placa	Veículo	Ano/ Modelo	Chassis
01	HLF-7436	FIAT SEDAN LINEA ESSENCE 1.8, 16V, 4 portas, cor prata.	2011/2012	9BD1105BDC1545995
02	HLF-7437	FIAT SEDAN LINEA ESSENCE 1.8, 16V, 4 portas, cor prata.	2011/2012	9BD1105BDC1545993
03	HLF-7703	FIAT SEDAN LINEA ABOSOLUTE 1.8, 16V, 4 portas, cor prata.	2011/2012	9BD11056CC1546937
04	HLF-7860	FIAT SEDAN SIENA ESSENCE 1.8, 16V, 4portas, cor prata.	2011/2012	9BD17277EC3596233

3 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A locação de vagas para estacionamento destina-se à guarda de 04 (quatro) veículos oficiais da **CONTRATANTE**, por 24 horas diárias, todos os dias do mês, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 - A distância entre a sede da **CONTRATANTE** e o local de estacionamento dos veículos não poderá ser superior a 800 (oitocentos) metros.

3.3 - As vagas para estacionamento dos veículos deverão ser cobertas e exclusivas.

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Considerando que a área de estacionamento existente da **CONTRATANTE** não oferece segurança necessária quanto a intempéries da natureza, uma vez que não possui nenhum tipo de cobertura, ficando os veículos expostos, prejudicando assim a conservação do patrimônio público, torna-se necessária a locação de vagas de estacionamento.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato.

6 - DO VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor médio estimado da licitação é de R\$ 11.679,96 (onze mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: **01.122.0035.2001.3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão.

8 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da **CONTRATANTE**, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da competente nota fiscal/ fatura, junto à Divisão de Expediente da Câmara e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

8.2- A Diretoria Administrativa terá no máximo 02 (dois) dias úteis para realizar a aceitação e atestá-la no documento de fiscalização.

8.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, bem como do Atestado de Fiscalização do objeto emitido pela **CONTRATANTE** por meio do fiscalizador designado.

8.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 8.3 ou de o objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Contrato, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das penalidades previstas.

8.5 - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

8.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

8.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

8.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

8.9 - Para a hipótese definida no item 8.8 a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

9 - DA TRANSFERÊNCIA

9.1- São vedadas transferências, sublocações, cessões ou empréstimos das vagas objeto deste Termo de referência, salvo previamente autorizado, por escrito, pela **CONTRATADA**.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE** e mantendo, sob sua exclusiva responsabilidade, toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato.

10.2 - Assumir e atender, integralmente, todas as obrigações e ônus concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, em qualquer esfera do poder público, seja decorrente de lei ou regulamento, sem repassar qualquer responsabilidade, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.

10.3 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.4 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize ou prejudique a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis.

10.6 – Proporcionar flexibilidade no horário de funcionamento do estacionamento, caso seja necessário.

10.7 - Disponibilizar a chave do estacionamento à **CONTRATANTE** caso seja necessário.

10.8 - Administrar o controle de entrada e saída dos veículos, respeitando os horários de atendimento que serão acordados com a **CONTRATANTE**.

10.9 - Atender a **CONTRATANTE** com respeito e urbanidade.

10.10 - Assegurar a integridade dos veículos confiados à sua guarda, bem como dos acessórios desses, mantendo-os em vagas cobertas e exclusivas.

10.11 - Entregar os veículos apenas a motoristas servidores da **CONTRATANTE**, prévia e expressamente autorizados, mediante documento de identificação.

10.12 - Fazer constar em registro próprio quaisquer anormalidades ou avarias visíveis, constatada no veículo oficial entregue para sua guarda.

10.13 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer anormalidades referentes aos veículos ali estacionados.

10.14 - Responsabilizar-se pela conduta ética, moral e social de seus prepostos e empregados, comprometendo-se a afastar imediatamente qualquer funcionário que esteja causando embaraço de qualquer natureza ou se portando de maneira inconveniente.

10.15 - Possuir seguro contra roubo ou furto, colisões, incêndio e outros danos ou sinistros que possam ocorrer com os veículos sob sua guarda.

10.16 - Efetuar os reparos decorrentes de sinistros de sua comprovada responsabilidade.

10.17 - A responsabilidade de que trata o item **10.16** deverá ser comprovado por meio de Boletim de Ocorrência Policial e pelo comprovante de uso de estacionamento sem respectiva baixa.

10.18 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo fiscalizador da **CONTRATANTE**.

10.19 - Responder por quaisquer danos causados aos veículos da **CONTRATANTE** durante o período em que estes se encontrarem sob sua responsabilidade, sejam o mesmos causados por seus empregados ou por terceiros, desde que comprovada a responsabilidade pelo sinistro e obedecendo aos critérios de indenização estipulados na Apólice de Seguro Responsabilidade Civil para Guardas de Veículos e Garagista.

10.20 – Informar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a eventual necessidade de interrupção temporária da utilização do estacionamento, mediante carta ou qualquer outro tipo de comunicação formal, a ser encaminhado à **CONTRATANTE**. Neste caso, o pagamento daquele mês corresponderá proporcionalmente à efetiva prestação de serviços.

11 - DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA:

11.1 – Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste Contrato.

11.6- Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 - Informar sempre que houver alterações quanto ao número e característica dos veículos sob sua guarda.

11.8 - Fornecer relação com o nome das pessoas autorizadas a movimentar os veículos, e eventuais alterações.

11.9 - Não deixar no interior dos veículos objetos pessoais, tais como frente destacável de aparelho de som, cheques, dinheiro, eletrônicos em geral, dentre outros bens.

11.10 - Dar conhecimento aos seus servidores das normas pertinentes a serem observadas e relacionadas aos serviços objeto deste contrato.

11.11 - Utilizar as vagas de estacionamento para os fins estabelecidos neste Contrato, tratando-as com zelo, como se fossem de sua propriedade.

11.12 - Respeitar a sinalização interna, bem como os locais e áreas destinadas exclusivamente aos usuários avulsos sob pena de não ter seus direitos garantidos em caso de sinistro.

11.13 – Comunicar qualquer irregularidade com algum de seus veículos, não retirando do local antes de comunicar a ocorrência ao responsável presente nas dependências da **CONTRATADA**, providenciando, inclusive, Boletim de Ocorrência Policial para apuração de responsabilidade e eventual reparo dos danos reclamados.

11.14 – Levar ao conhecimento da **CONTRATADA** as turbações de terceiros, fundadas em direito.

11.15 – Restituir o objeto deste Contrato, finda a contratação, no estado em que foi recebido.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado da Diretoria Administrativa, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, cabendo ao fiscalizador atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento, bem como a regularidade fiscal (INSS/FGTS).

12.1.1 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, na Proposta da **CONTRATADA** e no Contrato.

12.1.2 - O fiscalizador da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A CONTRATANTE comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto e perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ocorridos nas dependências do estacionamento.

13 – HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA/ SANÇÃO:

13.1– A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2– Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

14 – CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - Este Termo de Referência regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Este Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.3 - Este Termo de Referência não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4 – A CONTRATANTE poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.5 - A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Termo de Referência, podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.7 - Este Termo de Referência não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.8 – A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Termo de Referência ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 778/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2012**

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a), residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº, expedido pela inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a, com o fim específico de representar a outorgante perante a CONTRATANTE de Juiz de Fora, no **Pregão Presencial nº 6/2012**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e ofertar lances verbais em nome da representada, recorrer, renunciar ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, proposta, empenhos, Contrato, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2012.

Outorgante (reconhecer firma)

Carimbo padronizado da empresa

ANEXO III

-
-
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 778/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2012**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV

-
-
-
**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº778/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2012**

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na
..... (endereço),
..... (cidade), (Estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 6/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

..... de de 2012.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº778/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2012**

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ e inscrição estadual número _____, estabelecida no(a) _____, visando a Prestação de serviços de locação de vagas para estacionamento de veículos oficiais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, para os veículos abaixo relacionados:

Ord.	Placa	Veículo	Ano/ Modelo	Chassis
01	HLF-7436	FIAT SEDAN LINEA ESSENCE 1.8, 16V, 4 portas, cor prata.	2011/2012	9BD1105BDC1545995
02	HLF-7437	FIAT SEDAN LINEA ESSENCE 1.8, 16V, 4 portas, cor prata.	2011/2012	9BD1105BDC1545993
03	HLF-7703	FIAT SEDAN LINEA ABOSOLUTE 1.8, 16V, 4 portas, cor prata.	2011/2012	9BD11056CC1546937

04	HLF-7860	FIAT SEDAN SIENA ESSENCE 1.8, 16V, 4portas, cor prata.	2011/2012	9BD17277EC3596233
Valor Mensal da Proposta				
Valor Total da Proposta				

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 778/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2012

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

-
-
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/ _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA _____ .

A CÂMARA MUNICIPL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos César Bonifácio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF nº _____, que este subscreve e _____, com sede na cidade de _____, na _____ nº _____, _____, com CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, bairro _____, que também subscreve, precedido de processo licitatório nº **778/2011**, Pregão Presencial nº **6/2012**, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de locação de vagas para estacionamento de veículos oficiais da **CONTRATANTE**, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, para os veículos abaixo relacionados:

Ord.	Placa	Veículo	Ano/ Modelo	Chassis
01	HLF-7436	FIAT SEDAN LINEA ESSENCE 1.8, 16V, 4 portas, cor prata.	2011/2012	9BD1105BDC1545995
02	HLF-7437	FIAT SEDAN LINEA ESSENCE 1.8, 16V, 4 portas, cor prata.	2011/2012	9BD1105BDC1545993
03	HLF-7703	FIAT SEDAN LINEA ABOSOLUTE 1.8, 16V, 4 portas, cor prata.	2011/2012	9BD11056CC1546937
04	HLF-7860	FIAT SEDAN SIENA ESSENCE 1.8, 16V, 4portas, cor prata.	2011/2012	9BD17277EC3596233

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da Prestação de Serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão nº 6/2012 e seus anexos.

b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução da prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.4 - A locação de vagas para estacionamento destina-se à guarda de 04 (quatro) veículos oficiais da **CONTRATANTE**, por 24 horas diárias, todos os dias do mês, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.5 - A distância entre a sede da **CONTRATANTE** e o local de estacionamento dos veículos não poderá ser superior a 800 (oitocentos) metros.

3.6 - As vagas para estacionamento dos veículos deverão ser cobertas e exclusivas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O serviço contratado será realizado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado da Diretoria Administrativa, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, cabendo ao fiscalizador atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento, bem como a regularidade fiscal (INSS/FGTS).

5.1.1 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, na Proposta da **CONTRATADA** e no Contrato.

5.1.2 - O fiscalizador da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto e perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ocorridos nas dependências do estacionamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Pelo serviço executado, objeto da presente contratação, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ (.....) totalizando, para doze meses, o valor de R\$ (.....).

6.2 - Os preços, mensal e global retro referido, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro contra roubo ou furto e sinistros que ocorram dentro do estacionamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, como também os lucros da **CONTRATADA**.

6.3 - As despesas decorrentes com o objeto em questão correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, mediante a devida previsão financeira para o exercício de 2012.

6.4 - Em exercícios futuros a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, devendo o registro ser efetivado através de apostilamentos específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da **CONTRATANTE**, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da competente nota fiscal/ fatura, junto à Divisão de Expediente da Câmara e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

7.2- A Diretoria Administrativa terá no máximo 02 (dois) dias úteis para realizar a aceitação e atestá-la no documento de fiscalização.

7.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, bem como do Atestado de Fiscalização do objeto emitido pela **CONTRATANTE** por meio do fiscalizador designado.

7.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.3 ou de o objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Contrato, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das penalidades previstas.

7.5 - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

7.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

7.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7.9 - Para a hipótese definida no item 7.8 a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente pela prestação do serviço objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros por defeito na execução do serviço.

9.2 - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9.3 - Da Responsabilidade Trabalhista

Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

9.3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

9.3.2 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados à **CONTRATANTE**.

9.3.3 - Vindo a **CONTRATANTE** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a **CONTRATANTE** poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a **CONTRATADA**.

9.4 – Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

9.4.1 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.4.2 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, esta comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

9.4.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE** e mantendo, sob sua exclusiva responsabilidade, toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato.

10.2 - Assumir e atender, integralmente, todas as obrigações e ônus concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, em qualquer esfera do poder público, seja decorrente de lei ou regulamento, sem repassar qualquer responsabilidade, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.

10.3 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.4 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize ou prejudique a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis.

10.6 – Proporcionar flexibilidade no horário de funcionamento do estacionamento, caso seja necessário.

10.7 - Disponibilizar a chave do estacionamento à **CONTRATANTE** caso seja necessário.

10.8 - Administrar o controle de entrada e saída dos veículos, respeitando os horários de atendimento que serão acordados com a **CONTRATANTE**.

10.9 - Atender a **CONTRATANTE** com respeito e urbanidade.

10.10 - Assegurar a integridade dos veículos confiados à sua guarda, bem como dos acessórios desses, mantendo-os em vagas cobertas e exclusivas.

10.11 - Entregar os veículos apenas a motoristas servidores da **CONTRATANTE**, prévia e expressamente autorizados, mediante documento de identificação.

10.12 - Fazer constar em registro próprio quaisquer anormalidades ou avarias visíveis, constatada no veículo oficial entregue para sua guarda.

10.13 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer anormalidades referentes aos veículos ali estacionados.

10.14 - Responsabilizar-se pela conduta ética, moral e social de seus prepostos e empregados, comprometendo-se a afastar imediatamente qualquer funcionário que esteja causando embaraço de qualquer natureza ou se portando de maneira inconveniente.

10.15 - Possuir seguro contra roubo ou furto, colisões, incêndio e outros danos ou sinistros que possam ocorrer com os veículos sob sua guarda.

10.16 - Efetuar os reparos decorrentes de sinistros de sua comprovada responsabilidade.

10.17 - A responsabilidade de que trata o item **10.16** deverá ser comprovado por meio de Boletim de Ocorrência Policial e pelo comprovante de uso de estacionamento sem respectiva baixa.

10.18 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo fiscalizador da **CONTRATANTE**.

10.19 - Responder por quaisquer danos causados aos veículos da **CONTRATANTE** durante o período em que estes se encontrarem sob sua responsabilidade, sejam o mesmos causados por seus empregados ou por terceiros, desde que comprovada a responsabilidade pelo sinistro e obedecendo aos critérios de indenização estipulados na apólice de Seguro Responsabilidade Civil para Guardas de Veículos e Garagista.

10.20 - Informar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a eventual necessidade de interrupção temporária da utilização do estacionamento, mediante carta ou qualquer outro tipo de comunicação formal, a ser encaminhado à **CONTRATANTE**. Neste caso, o pagamento daquele mês corresponderá proporcionalmente à efetiva prestação de serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste Contrato.

11.6- Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 - Informar sempre que houver alterações quanto ao número e característica dos veículos sob sua guarda.

11.8 - Fornecer relação com o nome das pessoas autorizadas a movimentar os veículos, e eventuais alterações.

11.9 - Não deixar no interior dos veículos objetos pessoais, tais como frente destacável de aparelho de som, cheques, dinheiro, eletrônicos em geral, dentre outros bens.

11.10 - Dar conhecimento aos seus servidores das normas pertinentes a serem observadas e relacionadas aos serviços objeto deste contrato.

11.11 - Utilizar as vagas de estacionamento para os fins estabelecidos neste Contrato, tratando-as com zelo, como se fossem de sua propriedade.

11.12 - Respeitar a sinalização interna, bem como os locais e áreas destinadas exclusivamente aos veículos da **CONTRATANTE**, usuários avulsos sob pena de não ter seus direitos garantidos em caso de sinistro.

11.13 – Comunicar qualquer irregularidade com algum de seus veículos, não retirando do local antes de comunicar a ocorrência ao responsável presente nas dependências da **CONTRATADA**, providenciando, inclusive, Boletim de Ocorrência Policial para apuração de responsabilidade e eventual reparo dos danos reclamados.

11.14 – Levar ao conhecimento da **CONTRATADA** as turbações de terceiros, fundadas em direito.

11.15 – Restituir o objeto deste Contrato, finda a contratação, no estado em que foi recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

12.1.1 – A **CONTRATADA** que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

12.1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) - 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA** ou poderá ser pago por meio de guia própria, emitida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

12.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

12.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido ampla defesa e contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do Contrato;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7 - As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **CONTRATANTE**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de Contrato:

- a) Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita

da **CONTRATANTE**.

b) Não satisfizer as exigências da **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade do produto fornecido.

c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

13.1.2. Além das hipóteses anteriores, poderá a **CONTRATANTE** rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da **CONTRATADA** e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes permitir, em benefício da outra, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, verificadas a real necessidade e as vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do at. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 – Após a vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado até o limite máximo do índice do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

16.2 - A aplicação do índice supramencionado dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês assinalado para o início dos serviços e o do 12º mês da sua prestação, passando o novo preço a vigorar a partir do 13º mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações mínimas, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

17.2 - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.3 - Aplica-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como a Lei 8.078/90.

17.4 – Ficam vedadas as transferências, sublocações, cessões ou empréstimos das vagas de estacionamento objeto deste Contrato, salvo previamente autorizado, por escrito, pela **CONTRATANTE**.

17.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto proposto neste Contrato, com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

17.7 – O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial das publicações do Legislativo.

17.8 - As chaves dos veículos deverão ficar na posse dos motoristas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Juiz de Fora, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF:

CPF: